SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 05 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0684

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 009/2012-PMA

Objeto : "AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA OS VEÍCULOS DOADOS PARA PREFEITURA"
Tipo: Menor Preço Unitário
Dia:20 / 06 /12 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rodovia RJ 116 Km 208 – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-3864-1393. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 e 10 (dez) Cds, nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas.
Aperibé, 04 de junho de 2012.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:05E9B18F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477 DE 04 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito do Município de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os relevantes serviços públicos prestados a comunidade de Aperibé, à época Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Aperibé nos dias 04, 05 e 06/06/2012, por motivo de falecimento do Senhor MICHEL JOSÉ MANSUR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Aperibé, 04 de junho de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:7A59BE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 82/2012

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA)	R$ 21.629,17	04/06/12
MERENDA	R$ 9.420,00	04/06/12

Aperibé, 04 de junho de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:E41395F3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011-12, JOSINERI TARDEM

Edital de Convocação 011/2012

A Prefeitura tendo em vista sua classificação em Concurso Público realizado por esta Prefeitura em 18 de abril de 2010, homologado através da portaria n 079/10, convoca os candidatos abaixo relacionados em ordem de classificação, a comparecerem no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, munido(a) de cópias autenticadas dos seguintes documentos:
(X) 2 retratos 3X4
(X) Carteira de Identidade
(X) CPF
(X) Título de Eleitor
(X) Certidão de Nascimento ou Casamento
(X) Certidão dos dependentes c/ carteira de vacinação dos menores de 14 anos
(X) Atestado de saúde (emitido pela junta Médica Municipal)
(X) Diploma de aptidão para a função/atestado de escolaridade
(X) PIS/PASEP (quando tiver)
(X) Comprovante de residência.

O prazo para a apresentação dos referidos **documentos esgota-se no dia 11 / 06 /2.012,** sendo considerado desistente o candidato que não puder comparecer e desclassificado aquele que não apresentar os comprovantes requeridos.

Duas Barras, 01 de junho de 2012.

SÔNIA AMÉLIA DUGIN P. ARAÚJO
Secretária Mun. de Governo

Categoria:

Docente 1 / Professor de Matemática
Vaga: Município de Duas Barras
Candidato: *Josineri Tardem*
Class: Inscrição
20º 730.356-4

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:05D7DECE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2012

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora Jeane Freitas Figueira, mat. 20/0916, gratificação de 100% sobre seu salário, com eficácia a partir de 02 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 31 de maio de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8DB4CB1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2012

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Jamil Amancio de Souza, do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação, com eficácia a partir de 01 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 01 de junho de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:90BB131B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2012

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Geisiane Mata Lima Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 900/2008, com eficácia a partir de 24 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 01 de junho de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:799F4915

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1087/2012

"INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN".

A Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin é instituído na forma desta Lei Municipal, estabelecendo-se os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.
Parágrafo único. Regem-se, também, por este Código os procedimentos disciplinares e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas à ética e ao decoro parlamentar.

Art. 2º. As prerrogativas constitucionais, legais e regimentais são institutos destinados à garantia do exercício do mandato e à defesa do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
Dos Deveres Fundamentais

Art. 3º. No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais, regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos e às medidas disciplinares nele previstas.

Art. 4º. São deveres fundamentais dos Vereadores:
I - traduzir em cada ato a afirmação e a ampliação da liberdade entre os cidadãos, à defesa do Estado Democrático de Direito, das Garantias Individuais e dos Direitos Humanos, bem como lutar pela promoção do bem-estar e pela eliminação das desigualdades sociais;
II - pautar-se pela observância dos protocolos éticos discriminados neste Código, como forma de valorização de uma atividade pública capaz de submeter os interesses às opiniões, e os diferentes particularismos as idéias reguladoras do bem comum;
III - cumprir e fazer cumprir as leis, a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município de Engenheiro Paulo de Frontin;
IV - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial, aos perseguidos, aos injustiçados, aos excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem;
V - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos entre os gêneros, a raça, o credo, a orientação sexual e a convicção filosófica ou ideológica;
VI - expressar suas opiniões políticas de maneira a permitir que o debate público, no Parlamento ou fora dele, supere, progressivamente, as unilateralidades dos diferentes pontos de vista e construa, em cada

momento histórico, consensos fundados por procedimentos democráticos;
VII - denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, do desperdício do dinheiro público, dos privilégios injustificáveis e do corporativismo;
VIII - abstrair seus próprios interesses eleitorais na tomada de posições individuais como representante legítimo dos munícipes;
IX - comparecer à Câmara Municipal durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da Comissão de que seja membro;
X - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar; e
XI - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
Das Vedações

Art. 5º. É expressamente vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação ou empresa concessionária ou permissionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) atribuir dotação orçamentária à entidade ou instituição de que participe o vereador, seu cônjuge ou parente, de um ou de outro, de até segundo grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por elas controlada, ou que aplique recurso recebido em atividade que não corresponda a suas finalidades, previstas em estatuto; e
c) promover o abuso do poder econômico no processo eleitoral.
II - desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I; e
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
Parágrafo único. A proibição constante da alínea *a* do inciso II compreende o Vereador como pessoa física, seu cônjuge, companheira ou companheiro e pessoa jurídica direta ou indiretamente por ele controlada.

CAPÍTULO IV
Dos Atos Contrários à Ética e ao Decoro Parlamentar

Art. 6º. Constituem faltas contra a ética e o decoro parlamentar no exercício do mandato:
I - quanto às normas de conduta nas Sessões da Câmara:
a) utilizar, em seus pronunciamentos, palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;
b) desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa, no Plenário ou nas Comissões, servidores do Poder Legislativo ou qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam às Sessões da Câmara;
c) perturbar a boa ordem dos trabalhos em Plenário ou nas demais atividades da Câmara;
d) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;
e) acusar Vereador, no curso de uma discussão, ofendendo sua honorabilidade com arguições inverídicas e improcedentes;
f) desrespeitar a autoria intelectual das proposições;
g) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais seja designado durante o mandato e em decorrência dele;
h) usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
i) revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado de que tenha tido conhecimento no exercício do mandato parlamentar; e
j) fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às Sessões da Câmara ou às reuniões de Comissões.
II - quanto ao respeito à verdade:
a) fraudar ou tentar fraudar, por qualquer meio ou forma, as votações ou seus resultados;
b) deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos Vereadores no exercício dos seus mandatos;
c) deixar de comunicar e denunciar da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da administração pública, bem como casos de inobservância deste Código de que venha a tomar conhecimento;
d) utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações a que estiver legalmente obrigado a prestar; e
e) utilizar-se de qualquer meio ilícito para obter informações sobre a Câmara ou sobre os membros dos Poderes Legislativo e Executivo.
III - quanto ao respeito aos recursos públicos:
a) deixar de zelar pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;
b) utilizar a infraestrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos, de qualquer natureza, da Câmara ou do Poder Executivo, para benefício próprio, de partido político ou para outros fins privados, inclusive eleitorais;
c) pleitear ou usufruir favorecimentos e vantagens pessoais ou eleitorais com recursos públicos;
d) criar ou autorizar encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou controlada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos; e
e) atribuir dotação orçamentária sob forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge ou parente, de um ou de outro, até o segundo grau, bem como pessoas jurídicas direta ou indiretamente por eles controladas ou, ainda, que aplique recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias.
IV - quanto ao uso do poder inerente ao mandato:
a) obter favorecimento ou protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras com a administração pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos;
b) influenciar decisões do Executivo, da administração da Câmara ou outros setores da administração pública para obter vantagens ilícitas ou imorais para si próprio ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político;
c) condicionar suas tomadas de posições ou seu voto a contrapartidas pecuniárias de quaisquer espécies, concedidas direta ou indiretamente pelos interessados;
d) utilizar-se de propaganda imoderada e abusiva do regular exercício das atividades para as quais foi eleito, antes, durante e depois dos processos eleitorais; e
e) fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado da deliberação.
Parágrafo único. Constituem também atentado à ética e ao decoro parlamentar faltar com qualquer dos deveres fundamentais descritos no art. 4º e infringir as vedações do art. 5º desta Lei Municipal.

CAPÍTULO V
Das Medidas Disciplinares

Art. 7º. As sanções previstas para as infrações a este Código, em ordem crescente de gravidade, são:
I - advertência pública escrita;
II- advertência pública, escrita e com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa ou nas Comissões;
III - suspensão temporária do mandato por sessenta dias; e
IV - perda do mandato.

Art. 8º. As sanções serão aplicadas segundo a gravidade da infração cometida, observado o que determinam os dispositivos deste Código.

Art. 9º. A advertência pública e escrita será aplicada ao Vereador que infringir o disposto no art. 6º, inciso I, alíneas *a* e *c* e inciso II, alínea *b* desta Lei Municipal.

Art. 10º. A advertência pública e escrita com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido bem como a destituição

dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa ou nas Comissões será aplicada quando não couber penalidade mais grave a Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses do artigo anterior; e
II - praticar ato que infrinja o contido nas alíneas *b, d, e* e *i* do inciso I do art. 6º desta Lei Municipal.

Art. 11º. A suspensão temporária do mandato por sessenta dias será aplicada quando não couber penalidade mais grave ao Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses do artigo anterior; e
II - praticar ato que infrinja o contido nas alíneas *g, h* e *j* do inciso I e alíneas *a, c*, e *d* do inciso II e alínea *e* do inciso IV do art. 6º desta Lei Municipal.

Art. 12º. A perda do mandato será aplicada ao Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses do artigo anterior;
II - praticar ato contrário aos deveres contidos no art. 4º desta Lei Municipal;
III - propositadamente deixar de fazer parte das Comissões Permanentes quando indicado pela liderança de bancada de seu partido ou pelo Presidente da Mesa;
IV - praticar ato que possa ferir o decoro parlamentar;
V - cometer crime que seja passível de pena de reclusão ou detenção, com decisão transitada em julgado; e
VI - incidir nas infrações contidas nos incisos II, alínea *e,* incisos III e IV do art. 6º desta Lei Municipal.

CAPÍTULO VI
Do Processo Disciplinar

Art. 13º. A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato de sessenta dias e de perda de mandato é competência do Plenário, que deliberará por maioria absoluta de seus membros, por provocação da Mesa Diretora, Partido Político representado na Câmara Municipal, ou de ofício, pelo próprio Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, após processo instaurado pela referida Comissão.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II do art. 35 da Lei Orgânica do Município, a perda de mandato será decidida pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 14º. O Presidente de Partido Político, o Presidente de Comissão ou qualquer Vereador pode apresentar à Mesa Diretora da Câmara Municipal denúncia documentada de descumprimento, por Vereador, deste Código.

§ 1º *A denúncia conterá clara exposição do fato, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do denunciado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, os documentos comprobatórios da infração, se for o caso, e, quando necessário, o rol das testemunhas, bem como a qualificação do denunciante.*

§ 2º Não será recebida denúncia anônima.

§ 3º Quando a denúncia proposta contra o Vereador for considerada leviana ou ofensiva à sua imagem, bem como à imagem da Câmara, os autos do respectivo processo serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para as providências que couberem.

§ 4º As denúncias originárias da Mesa Diretora serão encaminhadas diretamente ao Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 15º. A denúncia será rejeitada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal quando:
I - não atender as exigências do art. 14, *caput*, §§1º e 2ºdesta Lei Municipal;
II - faltar legitimidade da parte denunciante; e
III - o fato narrado evidentemente não constituir infração a este Código.

Art. 16º. Recebida à denúncia, o denunciado será notificado para, no prazo de dez dias, oferecer manifestação.
Parágrafo único. Esgotado o prazo sem a apresentação da manifestação, o Presidente da Câmara nomeará defensor dativo, para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo.

Art. 17º. Após a manifestação de que trata o art. 16 desta Lei Municipal, o Presidente da Câmara Municipal encaminhará a denúncia e a manifestação ao Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverá absolver sumariamente o denunciado, ordenando o arquivamento da denúncia, quando verificar ter o denunciado agido em estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular de direito ou coação moral irresistível.

Art. 18º. Não sendo o caso de absolvição sumária, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ordenará a formação do processo disciplinar, que será encaminhado, por cópia, a todos os Vereadores, no prazo de dez dias após o recebimento da denúncia e da manifestação encaminhadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 19º. O denunciado poderá acompanhar todo o processo em seus termos, sendo-lhe facultado constituir advogado para sua defesa, bem como assegurado-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art. 20º. O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar designará, dentre seus membros, um relator que promoverá a apuração preliminar dos fatos, providenciando diligência que entender necessária e, em até quinze dias após designado, elaborará relatório prévio.

Art. 21º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, analisando o relatório prévio e considerando procedente a denúncia, notificará o acusado para que, no prazo de dez dias, apresente defesa, arrole testemunha e requeira diligência, se julgar necessário.
§ 1º Na defesa, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos, apresentar ou especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária.
§ 2º Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa, o relator solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a nomeação de defensor dativo, para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo.

Art. 22º. Apresentada a defesa, o relator concluirá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, no prazo de quinze dias.
§ 1º Finda a instrução probatória, o relator notificará o acusado para oferecer alegações finais, no prazo de dez dias.
§ 2º Recebidas às alegações finais, o relator encaminhará parecer a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar no prazo de dez dias.
§ 3º O parecer deverá conter o nome do acusado, disposição sucinta da denúncia, da defesa, da instrução e das alegações finais, bem como a indicação dos motivos de fato e de direito em que se funda o parecer, indicação dos artigos aplicados e proposta de medida disciplinar ou de arquivamento, se for o caso.

Art. 23º. No caso da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar concluir pela procedência da denúncia e considerar o ato denunciado de gravidade passível de imputação das penalidades previstas neste Código, seu parecer, emitido sob a forma de projeto de Decreto-Legislativo, no prazo de quinze dias, será submetido ao Plenário para votação na primeira Sessão Ordinária seguinte ao término do prazo da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, como primeiro item da Ordem do Dia, com a aprovação mediante *quorum* de maioria absoluta.
§ 1º Fica vedado o adiamento da discussão e da votação do parecer.
§ 2º Será considerado rejeitado o parecer que não obtiver *quorum* de maioria absoluta.
§ 3º Para efeito de quantificação do *quorum*, não serão computados os Parlamentares impedidos de votar por determinação dos artigos 26, 27, 28 e 29 desta Lei Municipal.

Art. 24º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar terá as mesmas prerrogativas da Comissão Processante, nos termos previstos para esse tipo de comissão na legislação federal.

Art. 25º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deliberará com a presença da maioria de seus membros, sendo aprovada a matéria que obtiver a maioria dos votos dos presentes.

Art. 26º. Quando a denúncia partir da Mesa Diretora, na qualidade de denunciante e não meramente no cumprimento do dever de ofício, ficarão seus membros impedidos de votar assim como o Parlamentar denunciado, bem como seu suplente, quando este estiver exercendo função legislativa em substituição temporária àquele.

Art. 27º. Quando a denúncia partir de Comissão, na qualidade de denunciante e não meramente no cumprimento do dever de ofício, ficarão seus membros impedidos de votar assim como o Parlamentar denunciado, bem como seu suplente, quando este estiver exercendo função legislativa em substituição temporária àquele.

Art. 28º. Quando a denúncia partir de Presidente de Partido Político, somente ficará impedido de votar o Parlamentar denunciado, bem como seu suplente, quando este estiver exercendo função legislativa em substituição temporária àquele.

Art. 29º. Quando a denúncia partir de Vereador, na qualidade de denunciante e não meramente no cumprimento do dever de ofício, ficará impedido de votar assim como o Parlamentar denunciado, bem como seu suplente, quando este estiver exercendo função legislativa em substituição temporária àquele.

CAPÍTULO VII
Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 30º. Compete a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I - zelar pela observância dos preceitos legais, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;
II - processar os representados nos casos e termos deste Código;
III - instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos deste Código; e
IV - responder as consultas da Mesa, das Comissões e de Vereador sobre matéria de sua competência.

Art. 31º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por três membros titulares e dois suplentes, eleitos para mandato de dois anos, impedida a reeleição, observando, quando possível, o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares não representados.
§ 1° Os Líderes partidários indicarão à Mesa os nomes dos vereadores que integrarão a Comissão, na medida das vagas que couberem ao respectivo partido;
§ 2º As indicações referidas no § 1º serão deste artigo acompanhadas de declaração assinada pela Mesa, certificando a inexistência de quaisquer registros nos arquivos da Câmara Municipal, referentes à prática, pelo indicado, de atos ou irregularidades capitulados neste Código.

Art. 32º. Não poderá ser membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o vereador:
I - incurso em processo disciplinar por incompatível com a ética e com o decoro parlamentar; e
II - que tenha recebido, na Legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, registrada nos anais ou arquivos da Casa.
Parágrafo único. O recebimento de denúncia contra membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar por infringência aos preceitos estabelecidos neste Código, constitui causa para seu imediato afastamento da função a ser aplicado, de ofício, por seu Presidente, devendo perdurar até decisão final sobre o caso.

Art. 33º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das demais Comissões Permanentes, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente, Vice-Presidente e designação de relatores.

§ 1º Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.
§ 2º Será automaticamente desligado da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o membro que injustificadamente não comparecer a mais de três reuniões, consecutivas ou não, e o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões, durante a Sessão Legislativa.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 34º. A eleição para a composição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ocorrerá no dia da posse da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A primeira eleição e posse da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ocorrerá na primeira Sessão após a data da publicação desta Lei Municipal, e o mandato terá início nesta mesma data e término em 31.12.2012.

Art. 35º. A presente Lei Municipal poderá ser modificada por iniciativa de qualquer Vereador ou Colegiado da Câmara, mediante da apresentação da maioria de seus membros atendendo o disposto na Lei Orgânica do Município de Engenheiro Paulo de Frontin e do Regimento Interno.

Art. 36º. Aplicam-se subsidiariamente aos processos e procedimentos previstos nesta Lei Municipal o Regimento Interno da Casa e a Legislação Federal aplicada à espécie.

Art. 37º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação

Autor: Alex Papa Alves

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de maio de 2012

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:1989DE05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 008/2012

Partes: Município de Mendes e GICAFER CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.** Objeto: execução de recuperação de calçadas, construção de rampas de acesso, sinalização e meio fio – Trecho Rua Dr. Chaves/RJ 127, no Município de Mendes. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 3030/2012 e Edital de Tomada de Preços nº 005/2012. Valor Contrato: R$ 101.768,23 (cento um mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos). Data de celebração contratual: 29 de maio de 2012. Vigência: 90 (noventa) dias.

Mendes, 04 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:037CC16B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2012
ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; CONSIDERANDO os termos do Contrato Repasse nº. 0326.051-16/2010 celebrado entre o Ministério Das Cidades, representado pela Caixa Econômica

Federal, e o Município de Mendes, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros da União destinados à execução de recuperação de calçadas, construção de rampas de acesso, sinalização e meio fio – Trecho Rua Dr. Chaves/RJ 127, no Município de Mendes; CONSIDERANDO a instauração de licitação na modalidade Tomada de Preços, Ordem de Série Anual nº. 005/2012 – Processo nº. 3030/2012; CONSIDERANDO que o instrumento convocatório adotou como critério de aceitabilidade de preços das propostas os valores unitários contemplados na Tabela EMOP/SINAP – mês de referência agosto de 2011; CONSIDERANDO, por fim, os pareceres firmados pela Consultoria Jurídica e pela Controladoria Geral do Município dando conta da regularidade dos procedimentos e julgamentos presentes na ata deliberativa da sessão pública realizada no dia 25/05/2012;RESOLVE:HOMOLOGAR o resultado da licitação tomado à unanimidade pela Comissão Permanente de Licitações objeto da Tomada de Preços nº. 005/2012, ADJUDICANDO a contratação a favor da pessoa jurídica: **GICAFER CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ(MF) nº 04.995.921/0001-92, no valor de R$ 101.768,23 (cento um mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).Remetam-se os autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento para fins de promover o necessário empenhamento da despesa na dicção da Lei nº. 4.320/64.

Mendes-RJ, em 25 de maio de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:815E0A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITAMENTO Nº 002/2012 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2011.

Partes: Município de Mendes e **KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA EPP** Objeto: cancelamento de item na aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar destinados aos veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Item cancelado na Ata de Registro de preços nº 028/2011 para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro – Item 18 Pneu 14.00/24 G2/ L2, valor registrado un- R$ R$ 3.780,60 (três mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos) ficando cancelado o valor de R$ 30.244,80 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) na Ata de Registro de Preços nº 028/2011. Fundamento Legal: Processo licitatório n° 4809/2012, Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 038/2011, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010,artigo 65, II,§ 2º, "d", da Lei 8666/93**. Data de celebração: 04 de maio de 2012.

Mendes, 04 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CCBEBEB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061 DE 28 DE MAIO DE 2012.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de saldo de dotação consignada no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.529, de 26 de dezembro de 2011 – **Lei do Orçamento**,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de saldo de dotação consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.15. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
02.15.23. Comércio e Serviços
02.15.23.695. Turismo
02.15.23.695.0021. Realização de Eventos Turísticos
02.15.23.695.0021.2.041 – Eventos Turísticos – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$15.000,00
Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.18.18. Gestão Ambiental
02.18.18.541. Preservação e Conservação Ambiental
02.18.18.541.0022. Meio Ambiente
02.18.18.541.0022.2.049 – Educação Ambiental
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Outros Materiais de Consumo.....R$15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$15.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de maio de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:8E672837

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE MESQUITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2012
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)
R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial	0	288.365.827,00	
Previsão Atualizada	0	288.365.827,00	
Receitas Realizadas	26.488.380,50	62.939.610,80	
Déficit Orçamentário	0	0	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0	0	
DESPESAS			
Dotação Inicial	0	287.332.327,00	
Dotação Atualizada	0	287.843.238,90	
Despesas Empenhadas	16.279.525,40	135.550.708,10	
Despesas Liquidadas	25.706.017,80	36.028.866,90	
Superávit Orçamentário	0	26.910.743,90	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	16.279.525,40	135.550.708,00	
Despesas Liquidadas	25.706.017,70	36.028.867,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		171.865.423,30	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias	3.066.197,00	4.675.813,00	

(III)				
Despesas Previdenciárias (IV)	198.714,70	214.152,90		
Resultado Previdenciário (III-IV)	2.867.482,30	4.461.660,10		

	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Anexo de Metas	Até o Bimestre		
	Fiscais da LDO			
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal	0	-29.138.677,80	0,00%	
Resultado Primário	0	22.493.885,90	0,00%	

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.621.630,30	0	4.477.342,30	8.144.288,00
Poder Legislativo	107.915,20	0	0	107.915,20
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	46.298.131,70	129.421,80	6.173.500,60	48.281.950,80
Poder Legislativo	0	0	0	-450.433,10
TOTAL	59.027.677,20	129.421,80	10.650.842,90	56.083.720,90

	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7061176,6	< 25%>	19,9	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental	6303891,8	60%	62,8	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde				

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		

FONTE:

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
Mat. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:83C7E49C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA DE MESQUITA - PODER EXECUTIVO			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º QUADRIMESTRE / 2012			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Total
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.259.375,10	3.702.677,50	60.962.052,60
Pessoal Ativo	56.909.407,00	3.697.788,80	60.607.195,90
Pessoal Inativo e Pensionistas	349.968,10	4.888,70	354.856,70
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	500.551,20	52.322,90	552.874,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	150.583,10	47.434,30	198.017,40
Decorrentes de Decisão Judicial	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	349.968,10	4.888,70	354.856,70
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	56.758.824,00	3.650.354,60	60.409.178,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			171.865.423,90
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100			35,15%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>			92.807.328,90
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>			88.166.962,50

FONTE: SIGFIS - 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
Mat. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4B80B2E0

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA DE MESQUITA				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º QUADRIMESTRE /2012				
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	288.912,0	288.912,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	288.912,0	288.912,0	0,0	0,0
Interna	288.912,0	288.912,0	0,0	0,0
Dívida PPP`s	0,0	0,0	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	288.912,0	288.912,0	0,0	0,0
Previdenciárias	288.912,0	288.912,0	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES (II)[1]	88.962.014,7	118.100.692,5	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	90.882.076,3	126.352.895,7	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.920.061,6	8.252.203,2	0,0	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	1.419.125,3	2.526.576,8	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Depósitos	1.419.125,3	2.526.576,8	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-88.673.102,7	-117.811.780,5	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	169.376.356,7	171.865.423,9	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,17%	0,17%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-52,35%	-68,55%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00%	120,00%	120,00%	120,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES (V)[1]	14.540.598,70	0,0	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.540.598,70	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Depósitos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-14.540.598,70	0,0	0,0	0,0

FONTE: SIGFIS – 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
Mat. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:038E4842

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA DE MESQUITA				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º QUADRIMESTRE / 2012				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias nos Termos da LRF	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias nos Termos da LRF	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.169.376.356,7	171.865.423,9	0,0	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,0	0,0	0,0	0,0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,0	22,0	22,0	22,0
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias nos Termos da LRF	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias nos Termos da LRF	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,0	0,0	0,0	0,0
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: SIGFIS - 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
Mat. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0EBF4861

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA DE MESQUITA			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º QUADRIMESTRE / 2012			
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
			(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		0,0	0,0
Mobiliária		0,0	0,0
Interna		0,0	0,0
Externa		0,0	0,0
Contratual		0,0	0,0
Interna		0,0	0,0
Abertura de Crédito		0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,0	0,0
Derivadas de PPP		0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas		0,0	0,0
Antecipação de Receita		0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,0	0,0
Demais Antecipações de Receita		0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,0	0,0
Outras Operações de Crédito		0,0	0,0
Externa		0,0	0,0
Contratuais		0,0	0,0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)		0,0	0,0
Parcelamentos de Dívidas		0,0	0,0
De Tributos		0,0	0,0
De Contribuições Sociais		0,0	0,0
Previdenciárias		0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais		0,0	0,0
Do FGTS		0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN		0,0	0,0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	171.865.423,94	---
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	---	---
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.498.467,83	0,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.829.980,60	0,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Fonte: Sigfis - 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
Mat. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0EFC259B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE MESQUITA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2012					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o 2º Bim	Até o 2 º Bim
				2012	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.460.200,0	4.460.200,0	1.820.398,7	3.022.788,8	459.143,5
RECEITAS CORRENTES	4.460.200,0	4.460.200,0	1.820.398,7	3.022.788,8	459.143,5
Receita de Contribuições dos Segurados	2.623.400,0	2.623.400,0	570.592,3	740.091,7	459.143,5
Pessoal Civil	2.623.400,0	2.623.400,0	570.592,3	740.091,7	459.143,5
Ativo	2.623.400,0	2.623.400,0	570.592,3	740.091,7	459.143,5
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	1.836.800,0	1.836.800,0	1.249.806,5	2.282.697,1	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	1.836.800,0	1.836.800,0	1.249.806,5	2.282.697,1	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	-0,1	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	-0,1	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.401.000,0	2.401.000,0	1.245.798,3	1.653.024,2	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	6.861.200,0	6.861.200,0	3.066.197,0	4.675.813,0	459.143,5
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o 2º Bim	Até o 2 º Bim
				2012	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.549.500,0	5.549.500,0	198.714,7	214.152,9	0,0
ADMINISTRAÇÃO	14.000,0	14.000,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	14.000,0	14.000,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA	5.535.500,0	5.535.500,0	198.714,7	214.152,9	0,0
Pessoal Civil	5.535.500,0	5.535.500,0	198.714,7	214.152,9	0,0
Aposentadorias	5.535.500,0	5.535.500,0	198.714,7	214.152,9	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS	5.549.500,0	5.549.500,0	198.714,7	214.152,9	0,0

PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.311.700,0	1.311.700,0	2.867.482,3	4.461.660,1	459.143,5
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o 2º Bim 2012	Até o 2 º Bim 2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			890.000,0		
BENS E DIREITOS DO RPPS	Março 2012		PERÍODO DE REFERÊNCIA Abril 2012		Dezembro 2011
CAIXA	0,0		0,0		0,0
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,0		0,0		14.540.598,7
INVESTIMENTOS	0,0		0,0		0,0
OUTROS BENS E DIREITOS	0,0		0,0		0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS					14.540.598,7
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o 2º Bim 2012	Até o 2 º Bim 2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.401.000,0	2.401.000,0	1.245.798,3	1.653.024,2	0,0
Receita de Contribuições	2.401.000,0	2.401.000,0	1.245.798,3	1.653.024,2	0,0
Patronal	4.802.000,0	4.802.000,0	1.245.798,3	1.653.024,2	826.974,7
Pessoal Civil	4.802.000,0	4.802.000,0	1.245.798,3	1.653.024,2	826.974,7
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	2.401.000,0	2.401.000,0	1.245.798,3	1.653.024,2	0,0
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o 2º Bim 2012	Até o 2 º Bim 2011
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: Sigfis - 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
MAT. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:37F573E2

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE MESQUITA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2012			
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
		SALDO	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/12/2011	Em 29/02/2012	Em 30/04/2012
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	288.912,0	288.912,0	288.912,0
DEDUÇÕES (II)	88.962.014,7	97.926.184,5	118.100.692,5
Disponibilidade de Caixa bruta	90.882.076,3	106.811.023,5	126.352.895,7
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.920.061,6	8.884.839,0	8.252.203,2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-88.673.102,7	-97.637.272,5	-117.811.780,5
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-88.673.102,7	-97.637.272,5	-117.811.780,5
		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre		Até o Bimestre
	(c-b)		(c-a)
VALOR	-20.174.508,0		-29.138.677,80
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,0
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
		SALDO	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Em 31/12/2011	Em 29/02/2012	Em 30/04/2012
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES (VIII)	14.540.598,7	22.520.725,0	0,0
Ativo Disponível	14.540.598,7	22.520.725,0	0,0
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-14.540.598,7	-22.520.725,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-14.540.598,7	-22.520.725,0	0,0
AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
		SALDO	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12/2011	Em 29/02/2012	Em 30/04/2012
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA AJUSTADA (X)	288.912,0	288.912,0	288.912,0
DEDUÇÕES (II)	88.962.014,7	97.926.184,5	118.100.692,5
Dívida Consolidada Líquida (XI) = (X-II)	-88.673.102,7	-97.637.272,5	-117.811.780,5
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI + IV - V)	-88.673.102,7	-97.637.272,5	-117.811.780,5
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO			
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		

	NO BIMESTRE	Até o Bimestre
	(c-b)	(c-a)
Valor	-20.174.508,0	-29.138.677,8

Fonte: Sigfis - 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
Mat. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:507A3CE6

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE MESQUITA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2012

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Abr/2012	Jan a Abr/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	213.375.663,0	24.417.163,1	56.727.012,8	55.665.224,7
Receitas Tributárias	21.307.482,0	1.752.902,0	6.846.916,6	7.760.124,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	7.142.030,0	455.311,0	3.672.342,1	3.579.563,6
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	8.582.662,0	903.863,7	1.598.322,0	2.274.339,3
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	500.000,0	45.958,6	135.476,3	244.595,7
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.910.160,0	168.341,4	350.538,2	467.265,3
Outras Receitas Tributárias	3.172.630,0	179.427,3	1.090.238,0	1.194.360,1
Receitas de Contribuições	10.928.277,0	2.384.782,8	3.542.188,9	2.402.811,5
Receitas Previdenciárias	7.425.400,0	1.816.390,6	2.393.115,9	1.286.118,2
Outras Receitas de Contribuições	3.502.877,0	568.392,2	1.149.073,0	1.116.693,3
Receita Patrimonial Líquida	0,0	0,0	0,1	353,4
Receita Patrimonial	4.984.747,0	2.162.385,9	4.416.858,0	1.882.935,4
(-) Aplicações Financeiras	4.984.747,0	2.162.385,9	4.416.857,9	1.882.582,0
Transferências Correntes	174.168.395,0	20.118.112,0	45.080.325,2	44.671.908,9
Cota Parte FPM (80%)	36.504.880,0	5.569.524,5	12.196.848,0	10.879.669,5
Cota Parte ICMS (80%)	30.109.418,0	3.873.284,0	8.011.487,5	8.463.177,1
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	400,0	8.844,5	26.533,4	0,0
Convênios	3.202.282,0	57.450,6	144.398,2	121.000,0
Outras Transferências Correntes	104.351.415,0	10.609.008,4	24.701.058,1	25.208.062,3
Demais Receitas Correntes	6.971.509,0	161.366,3	1.257.582,0	830.026,9
Dívida Ativa	3.800.500,0	145.695,9	966.097,3	524.072,2
Diversas Receitas Correntes	3.171.009,0	15.670,4	291.484,7	305.954,7
RECEITAS DE CAPITAL (II)	70.005.417,0	-91.168,5	1.795.740,0	2.019.709,4
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	70.005.417,0	-91.168,5	1.795.740,0	2.019.709,4
Convênios	70.005.417,0	-91.168,5	1.795.740,0	2.019.709,4
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	70.005.417,0	-91.168,5	1.795.740,0	2.019.709,4
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	283.381.080,0	24.325.994,6	58.522.752,8	57.684.934,1

	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Abr/2012	Jan a Abr/2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	197.429.467,9	24.726.885,2	34.709.664,8	26.168.574,6
Pessoal e Encargos Sociais	73.645.301,8	12.759.347,0	17.165.019,3	10.909.294,1
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100.000,0	0,0	0,0	20.648,0
Outras Despesas Correntes	123.684.166,1	11.967.538,3	17.544.645,5	15.238.632,6
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	197.329.467,9	24.726.885,2	34.709.664,8	26.147.926,6
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	89.523.771,0	979.132,5	1.319.202,1	11.911,9
Investimentos	89.523.771,0	979.132,5	1.319.202,1	11.911,9
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	89.523.771,0	979.132,5	1.319.202,1	11.911,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA DO RPPS (XVII)	890.000,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	287.743.238,9	25.706.017,7	36.028.866,9	26.159.838,5
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.362.158,9	-1.380.023,1	22.493.885,9	31.525.095,6
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

Fonte: Sigfis - 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
MAT. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5788B66C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA DE MESQUITA - PODER EXECUTIVO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º QUADRIMESTRE / 2012		
LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.409.178,5	35,15%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	92.807.328,9	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	88.166.962,5	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-117.811.780,5	-68,55%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	206.238.508,7	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,0	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.829.980,6	1,06%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.498.467,8	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,0	0,0

Fonte: Sigfis - 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
MAT. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3EFE78E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.118 DE 04 DE JUNHO DE 2012

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 08 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA**, o uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1° - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de junho de 2012 (sexta-feira).

Parágrafo Primeiro – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 04 de junho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2282FE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 121 da Lei Complementar n° 004/05, **R E S O L V E:**
Demitir a servidora estatutária **ELAINE CRISTINA SILVA DO VALE,** matrícula n° 10/002.714-6, cargo Auxiliar de Creche, lotada na CEMEI- Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Parecer da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar n° 04/4826/12.
Mesquita, RJ, 04 de junho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1A116EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar **PRISCILA RIBEIRO DA SILVA,** do cargo em comissão de Chefe do Setor de IPTU, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMEF, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 04 de junho de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8BAB2A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar **FABRÍCIO VIEIRA PONTES,** do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 04 de junho de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EACD2ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar **SANDRO DA SILVA BARBOZA,** do cargo em comissão de Coordenador de Transporte e Trânsito, símbolo AS, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRANS, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 04 de junho de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4B3E7AF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 019/2012. PARTES: Município de Mesquita e **PROXIMAL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de trabalho técnico social das obras de infra-estrutura do PAC 2 na localidade da Caixa D'água, no Bairro Coréia em nosso município**.PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da ORDEM DE INICIO**. VALOR TOTAL:** R$ 688.126,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e cento e vinte reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 12/12228/11 VOL. I e II .
Mesquita, RJ, 01 de junho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:CBA967E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 041/2012 ao Contrato Administrativo nº 005/2010: Partes: Município de Mesquita e **HYDRA ENGENAHRIA E SANEAMENTO LTDA. OBJETO**: Prorrogação do prazo contratual, prorrogando sua vigência e não acarretando acréscimo de valor. **PRAZO**: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de março de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo nº 02/2336/12.
Mesquita, RJ, 24 de maio de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1A1A89FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 043/2012 ao Contrato Administrativo nº 006/2009: Partes: Município de Mesquita e **CARAMURU CONSTRUTORA LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do contrato administrativo, rerratificando o seu valor com redução na ordem de 1,75%, no valor de R$ 6.607,18 (seis mil, seiscentos e sete reais e dezoito centavos), passando ter um valor total de R$ 375.901,03 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e um reais e três centavos). **Onde se lê:** "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2009", **Leia-se:** "Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2009" **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, I da Lei 8.666/93. Processo nº 03/3525/12.
Mesquita, RJ, 25 de maio de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C2C5BEE3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADO o representante legal do **Centro Comunitário Cristo Vive**, inscrito sob o CNPJ 30.191.639/0001-62, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Aluísio Pinto de Barros, nº 422, Centro, Mesquita, até a próxima segunda-feira, 11 de junho, no horário de 9 às 17 horas, com a documentação comprobatória do cumprimento da exigência da prestação de contas do convênio firmado com a municipalidade referente ao 3º quadrimestre de 2011.
Mesquita, 04 de junho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A1B74953

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE MESQUITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2012
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
R$ 1,00

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	283.563.827,0	283.563.827,0	25.242.582,20	8,9	61.286.586,6	21,6	222.277.240,4
RECEITAS CORRENTES	213.558.410,0	213.558.410,0	25.333.750,70	11,9	59.490.846,6	27,9	154.067.563,4
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.307.482,0	21.307.482,0	1.752.902,00	8,2	6.846.916,7	32,1	14.460.565,3
Impostos	18.134.852,0	18.134.852,0	1.573.474,70	8,7	5.756.678,6	31,7	12.378.173,4
Taxas	3.172.630,0	3.172.630,0	179.427,30	5,7	1.090.238,1	34,4	2.082.391,9
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.126.277,0	6.126.277,0	1.138.984,50	18,6	1.889.164,7	30,8	4.237.112,3
Contribuições Sociais	2.623.400,0	2.623.400,0	570.592,30	21,8	740.091,7	28,2	1.883.308,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.502.877,0	3.502.877,0	568.392,20	16,2	1.149.073,0	32,8	2.353.804,0
RECEITA PATRIMONIAL	4.984.747,0	4.984.747,0	2.162.385,90	43,4	4.416.858,0	88,6	567.889,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	4.984.747,0	4.984.747,0	2.162.385,90	43,4	4.416.858,0	88,6	567.889,0
Receita de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	174.168.395,0	174.168.395,0	20.118.112,0	11,6	45.080.325	25,9	129.088.069,8
Transferências Intergovernamentais	170.966.113,0	170.966.113,0	20.060.661,4	11,7	44.935.927	26,3	126.030.186,0
Transferências de Instituições Privadas		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	3.202.282,0	3.202.282,0	57.450,6	1,8	144.398,2	4,5	3.057.883,8
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.971.509,0	6.971.509,0	161.366,3	2,3	1.257.582,0	18	5.713.927,0
Multas e Juros de Mora	3.169.509,0	3.169.509,0	82.541,6	2,6	291.343,1	9,2	2.878.165,9
Indenizações e Restituições	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Receita da Dívida Ativa	3.800.500,0	3.800.500,0	145.695,9	3,8	966.097,3	25,4	2.834.402,7
Receitas Correntes Diversas	500,0	500,0	-66.871,2	-13.374,20	141,7	28,3	358,3
RECEITAS DE CAPITAL	70.005.417,0	70.005.417,0	-91.168,5	-0,1	1.795.740,0	2,6	68.209.677,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.005.417,0	70.005.417,0	-91.168,5	-0,1	1.795.740,0	2,6	68.209.677,0
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	70.005.417,0	70.005.417,0	-91.168,5	-0,1	1.795.740,0	2,6	68.209.677,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Capital Diversas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.802.000,0	4.802.000,0	1.245.798,3	25,9	1.653.024,2	34,4	3.148.975,8
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	288.365.827,0	288.365.827,0	26.488.380,5	9,2	62.939.610,8	21,8	225.426.216,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	288.365.827,0	288.365.827,0	26.488.380,5	9,2	62.939.610,80	21,8	225.426.216,2
DÉFICIT (VI)	–	–	0,0	0,0	0,0	–	0,0
TOTAL (VII) = (V + VI)	288.365.827,0	288.365.827,0	26.488.380,5	9,2	62.939.610,80	21,8	225.426.216,2
SALDOS DE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)									
Superávit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A	
DESPESAS	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o 04/2012	No Bimestre	Até o 04/2012	%	LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	280.359.970,0	510.911,9	280.870.881,9	16.279.525,4	128.680.283,1	25.036.881,0	34.626.945,5	12,3	246.243.936,4
DESPESAS CORRENTES	189.949.999,0	507.111,9	190.457.110,9	12.759.484,8	107.195.798,1	24.057.748,5	33.307.743,4	17,5	157.149.367,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.134.713,0	538.231,8	66.672.944,8	1.261.569,0	51.249.781,6	12.090.210,2	15.763.097,9	23,6	50.909.846,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0	100.000,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.715.286,0	-31.119,9	123.684.166,1	11.497.915,8	55.946.016,5	11.967.538,3	17.544.645,5	14,2	106.139.520,6
DESPESAS DE CAPITAL	89.519.971,0	3.800,0	89.523.771,0	3.520.040,6	21.484.485,0	979.132,5	1.319.202,1	1,5	88.204.568,9
INVESTIMENTOS	89.519.971,0	3.800,0	89.523.771,0	3.520.040,6	21.484.485,0	979.132,5	1.319.202,1	1,5	88.204.568,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA DO RPPS	890.000,0	0,0	890.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0	890.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.972.357,0	0,0	6.972.357,0	0,0	6.870.425,0	669.136,8	1.401.921,4	20,1	5.570.435,6
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	287.332.327,0	510.911,9	287.843.238,9	16.279.525,4	135.550.708,1	25.706.017,8	36.028.866,9	12,5	251.814.372,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	287.332.327,0	510.911,9	287.843.238,9	16.279.525,4	135.550.708,1	25.706.017,8	36.028.866,9	12,5	251.814.372,0
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	–	–	–	26.910.743,9	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	287.332.327,0	510.911,9	287.843.238,9	16.279.525,4	135.550.708,1	25.706.017,8	62.939.610,8	–	224.903.628,1

FONTE: SIGFIS - 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
Mat. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E2A4E696

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE MESQUITA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2012												
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00	
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos						Inscritos					
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	FONTE	Cancelados	Pagos	Saldo	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	FONTE	Cancelados	Pagos	Saldo

	Anteriores	2011					Anteriores	2011				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO												
PREFEITURA DE MESQUITA	797.362,8	3.701.026,6	0	0,0	3.700.125,1	798.264,3	911.219,2	7.556.161,2	0	5.475,0	1.800.188,5	6.661.716,9
	0,0	0,0	2	0,0	0,0	0,0	308.199,4	0,0	2	0,0	0,0	308.199,4
	605.761,0	635.764,1	4	0,0	560.817,6	680.707,5	-5.327.966,1	3.866.914,4	4	0,0	1.352.866,9	-2.813.918,6
	14.125,3	11.274,8	5	0,0	2.442,6	22.957,5	288.899,3	2.268.290,6	5	0,0	1.046.102,9	1.511.087,0
	5.312.388,4	68.127,4	12	0,0	103.688,1	5.276.827,7	11.197.617,9	26.055.357,6	12	0,0	881.416,2	36.371.559,3
	446.750,3	694.385,2	15	0,0	0,0	1.141.135,5	-20.755,9	373.424,2	15	0,0	132.754,7	219.913,6
	-352.890,5	873.918,4	16	0,0	76.159,6	444.868,3	63.839,2	5.416.553,9	16	123.946,8	960.171,4	4.396.274,9
	68.408,8	0,0	17	0,0	0,0	68.408,8	249.019,1	0,0	17	0,0	0,0	249.019,1
	-64.945,8	0,0	18	0,0	0,0	-64.945,8	0,0	0,0	18	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	19	0,0	0,0	0,0	7.959,4	0,0	19	0,0	0,0	7.959,4
	-268.274,2	30.319,0	99	0,0	34.109,3	-272.064,5	608.710,0	761.429,8	99	0,0	0,0	1.370.139,8
LEGISLATIVO												
CAMARA DE MESQUITA	85.880,6	0,0	0	0,0	0,0	85.880,6	-80.204,6	0,0	0	0,0	0,0	-80.204,6
	0,0	0,0	4	0,0	0,0	0,0	-331.617,6	0,0	4	0,0	0,0	-331.617,6
	0,0	0,0	5	0,0	0,0	0,0	-9.480,0	0,0	5	0,0	0,0	-9.480,0
	22.034,6	0,0	10	0,0	0,0	22.034,6	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	-28.020,0	0,0	12	0,0	0,0	-28.020,0
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	-1.110,9	0,0	16	0,0	0,0	-1.110,9
TOTAL (I)	6.666.601,3	6.014.815,5		0,0	4.477.342,3	8.204.074,5	7.836.308,4	46.298.131,7		129.421,8	6.173.500,6	47.831.517,7
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
EXECUTIVO												
PREFEITURA DE MESQUITA	10.447,7	0,0	0	0,0	0,0	10.447,7	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0,0
	2.320,6	0,0	15	0,0	0,0	2.320,6	0,0	0,0	15	0,0	0,0	0,0
	35.360,4	0,0	16	0,0	0,0	35.360,4	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	48.128,7	0,0		0,0	0,0	48.128,7	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	6.714.730,0	6.014.815,5		0,0	4.477.342,3	8.252.203,2	7.836.308,4	46.298.131,7		129.421,8	6.173.500,6	47.831.517,7

Fonte: Sigfis

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
Mat. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:23FAE86E

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE MESQUITA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2012					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	21.896.517,00	21.896.517,00	1.702.420,80	6.677.040,40	7,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.023.721,00	9.023.721,00	547.454,60	4.043.582,00	6,07
1.1.1- IPTU	7.142.030,00	7.142.030,00	455.311,00	3.672.342,10	6,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	116.461,00	116.461,00	2.414,20	14.534,00	2,07
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	70.006,10	284.572,60	4,67
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	265.230,00	265.230,00	19.723,30	72.133,30	7,44
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0	0	0	0	0
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	501.500,00	501.500,00	45.958,60	142.079,00	9,16

1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	45.958,60	135.476,30	9,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500	500	0	276,4	0
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	500	500	0	6.326,30	0
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	500	500	0	0	0
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0	0	0	0	0
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.461.136,00	10.461.136,00	940.666,20	2.140.841,20	8,99
1.3.1- ISS	8.582.662,00	8.582.662,00	903.863,70	1.598.322,00	10,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	128.474,00	128.474,00	1.178,90	6.892,90	0,92
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	32.100,00	526.270,90	2,14
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	250.000,00	250.000,00	3.523,60	9.355,40	1,41
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0	0	0	0	0
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.910.160,00	1.910.160,00	168.341,40	350.538,20	8,81
1.4.1- IRRF	1.910.160,00	1.910.160,00	168.341,40	350.538,20	8,81
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0	0	0	0	0
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0	0	0	0	0
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0	0	0	0	0
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0	0	0	0	0
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0	0	0	0	0
1.5.1- ITR	0	0	0	0	0
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0	0	0	0	0
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0	0	0	0	0
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0	0	0	0	0
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0	0	0	0	0
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	89.033.620,00	89.033.620,00	13.416.044,70	28.865.394,90	15,07
2.1- Cota-Parte FPM	45.631.100,00	45.631.100,00	6.961.905,60	15.246.059,80	15,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.631.100,00	45.631.100,00	6.961.905,60	15.246.059,80	15,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0	0	0	0	0
2.2- Cota-Parte ICMS	36.886.773,00	36.886.773,00	4.841.605,00	10.011.754,60	13,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	500	500	11.055,60	33.166,70	2.211,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.199.848,00	1.199.848,00	169.513,60	236.598,70	14,13
2.5- Cota-Parte ITR	500	500	0	13,8	0
2.6- Cota-Parte IPVA	5.314.899,00	5.314.899,00	1.431.964,90	3.337.801,30	26,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0	0	0	0	0
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	110.930.137,00	110.930.137,00	15.118.465,50	35.542.435,30	13,63

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.864.620,00	6.864.620,00	434.578,30	1.503.046,40	6,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.712.620,00	4.712.620,00	428.803,70	1.491.129,50	9,1
5.2- Outras Transferências do FNDE	2.143.000,00	2.143.000,00	0,00	0,00	0
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.000,00	9.000,00	5.774,60	11.916,90	64,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	29.462,00	41.099,10	294,62
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	29.462,00	41.099,10	294,62
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
9- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+ 5+ 7 + 8)	6.875.620,00	6.875.620,00	464.040,30	1.544.145,50	6,75

FUNDEB

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o 2º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100	
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.206.725,0	17.206.725,0	2.683.209,0	5.767.584,7	15,59	
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.126.220,0	9.126.220,0	13.923.891,1	3.049.211,8	15,26	
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.777.355,0	6.777.355,0	968.321,0	2.000.267,1	14,29	
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	100,0	100,0	2.211,1	6.633,3	2.211,10	
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	239.970,0	239.970,0	33.902,7	47.319,8	14,13	
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	100,0	100,0	0,0	2,8	0,00	
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao	1.062.980,0	1.062.980,0	286.393,1	664.149,9	26,94	

FUNDEB – (20% de 2.6)						
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.000.000,0	34.000.000,0	4.104.330,1	10.035.284,8	12,07	
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.296.370,0	33.296.370,0	4.031.210,7	9.917.525,7	12,11	
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	703.630,0	703.630,0	73.119,4	117.759,1	10,39	
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	16.089.645,0	16.089.645,0		4.149.941,0	8,38	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS			
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	29.819.000,0	30.357.232,0	5.985.318,5	6.303.891,8	20,77	
13.1- Com Educação Infantil	2.950.500,0	2.950.500,0	0,0	0,0	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	26.868.500,0	27.406.732,0	5.985.318,5	6.303.891,8	23,00	
14- OUTRAS DESPESAS	4.181.000,0	4.181.000,0	127.833,0	1.649.430,0	39,45	
14.1- Com Educação Infantil	439.120,0	439.120,0	0,0	0,0	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	3.741.880,0	3.741.880,0	127.833,0	1.649.430,0	44,08	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	34.000.000,0	34.538.232,0	6.113.151,5	7.953.321,8	23,03	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	62,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o 2º Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	27.732.534,3	27.732.534,3	3.779.616,4	8.885.608,8	32,04
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.288.750,0	5.288.750,0	0,0	0,0	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.389.620,0	3.389.620,0	0,0	0,0	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.889.130,0	1.889.130,0	0,0	0,0	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	40.574.905,0	41.113.137,0	8.238.260,9	11.328.876,7	27,56
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.610.380,0	30.610.380,0	6.113.151,5	7.953.321,8	25,53
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.964.525,0	9.964.525,0	2.125.109,4	3.375.554,9	33,88
25- ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28- OUTRAS	2.625.000,0	2.625.000,0	20.218,3	21.386,3	0,81
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	48.488.655,0	49.026.887,0	8.258.479,2	11.350.263,0	23,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		4.149.941,0
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,0
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		117.759,1
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,0
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,0
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4		0,0
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,0
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		4.267.700,1
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))		7.061.176,6
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %		19,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.812.120,0	4.812.120,0	285.178,7	395.847,4	8,23
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	645.000,0	645.000,0	0,0	0,0	0,00

44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.457.120,0	5.457.120,0	285.178,7	395.847,4	7,25
45- TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	53.945.775,0	54.484.007,0	8.543.657,9	11.746.110,4	21,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2012(g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0		0		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	0,0
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.917.525,7
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,0
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	117.759,1
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	10.035.284,8

FONTE:
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser
utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
Mat. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B18AF01C



GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE MESQUITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2012
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	jan/12	fev/12	mar/12	abr/12		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.348.510,0	14.383.002,0	13.847.136,6	16.368.852,2	13.289.320,1	15.399.103,5	14.730.152,1	22.490.594,0	17.219.774,1	20.021.697,4	14.503.694,1	13.513.265,6	191.115.101,7	230.765.135,0
Receita Tributária	854.579,2	1.142.981,7	1.272.691,7	1.500.436,0	1.229.618,0	825.827,3	1.116.129,3	2.787.195,0	4.390.429,7	703.584,9	722.486,7	1.030.415,3	17.576.374,8	21.307.482,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	231.680,8	312.890,0	308.228,0	294.813,6	288.001,9	293.386,3	333.159,3	879.467,5	2.851.949,4	365.081,7	221.007,1	234.303,9	6.613.969,5	7.142.030,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	349.074,6	515.520,8	625.068,8	848.898,7	624.051,1	284.837,3	487.354,3	926.030,1	626.442,5	68.015,9	369.337,4	534.526,3	6.259.157,8	8.582.662,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	56.781,2	56.866,0	49.736,9	62.227,2	80.642,9	48.162,7	76.117,0	64.586,7	60.894,0	28.623,6	29.399,9	16.558,8	630.596,9	500.000,0
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	114.202,1	111.874,0	146.695,5	135.824,4	103.775,8	70.377,4	94.541,0	287.587,8	83.819,5	98.377,3	13.154,2	155.187,3	1.415.416,3	1.910.160,0
Imposto s/ Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	102.840,5	145.830,9	142.962,5	158.672,1	133.146,3	129.063,6	124.957,7	629.522,9	767.324,3	143.486,4	89.588,1	89.839,0	2.657.234,3	3.172.630,0
Receita de Contribuições	464.840,5	283.328,5	272.489,5	268.200,0	266.275,9	1.468.966,3	278.088,6	1.620.831,8	467.064,1	283.116,1	786.164,0	352.820,5	6.812.185,8	6.126.277,0
Receita Patrimonial	771.432,9	484.708,2	595.164,4	1.505.596,3	756.057,8	654.061,2	857.658,3	711.527,4	995.076,0	1.259.396,0	867.918,8	1.294.467,1	10.753.064,4	4.984.747,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências Correntes	13.084.013,4	12.265.550,9	11.489.952,8	12.892.296,2	10.879.508,7	12.273.696,0	12.343.970,4	15.738.702,1	10.459.073,9	17.587.515,0	12.030.025,9	10.771.295,1	151.815.600,4	191.375.120,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	3.919.256,0	3.537.405,1	3.009.184,5	3.104.028,6	2.478.043,3	3.257.214,1	3.441.371,4	5.787.220,3	3.749.076,3	4.535.077,9	3.080.042,5	3.881.863,1	43.779.783,1	45.631.100,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.841,9	11.841,9	118.418,6	11.055,6	11.055,6	11.055,6	0,0	175.269,2	500,0
Cota-Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	17,8	0,0	0,0	13,8	0,0	0,0	0,0	41,6	500,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	2.809.497,6	2.602.329,1	2.430.099,3	2.685.359,8	2.661.654,2	2.505.320,7	2.861.693,2	2.659.879,5	1.078.721,4	4.091.428,3	2.538.276,8	2.303.328,2	31.227.588,1	36.886.773,0
Cota-Parte do IPVA	317.707,0	249.553,5	228.271,5	197.216,4	163.223,5	120.414,0	147.759,4	164.998,4	14.432,5	1.891.403,8	919.120,8	512.844,2	4.926.945,0	5.314.899,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	71.578,6	139.384,0	6.178,2	79.313,7	67.340,6	87.260,8	103.711,2	98.302,5	31.857,7	35.227,3	116.403,0	53.110,6	889.668,2	1.199.848,0
Transferências do FUNDEB	2.762.595,2	2.463.098,1	2.297.479,7	2.505.149,5	2.398.358,3	2.371.034,5	2.626.444,4	2.678.829,4	2.555.397,4	3.330.917,6	2.874.429,6	1.156.781,1	30.020.514,8	33.296.370,0
Outras Transferências Correntes	3.203.379,0	3.273.781,1	3.518.739,6	4.321.228,2	3.110.878,8	3.920.592,2	3.151.148,9	4.231.053,4	3.018.519,2	3.692.404,5	2.490.697,6	2.863.367,9	40.795.790,4	69.045.130,0
Outras Receitas Correntes	173.644,0	206.432,7	216.838,2	202.323,7	157.859,7	176.552,7	134.305,5	1.632.337,7	908.130,4	188.085,4	97.098,7	64.267,6	4.157.876,3	6.971.509,0
DEDUÇÕES (II)	1.615.140,9	1.299.958,5	1.129.590,3	1.208.027,5	1.068.896,7	2.383.718,2	1.308.016,7	2.728.653,2	1.146.530,9	2.107.344,2	1.841.782,6	1.412.018,7	19.249.678,4	19.830.125,0
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	196.689,4	0,0	0,0	0,0	0,0	1.192.452,5	0,0	1.331.259,0	169.499,4	0,0	508.802,8	61.789,5	3.460.492,6	2.623.400,0
Servidor	196.689,4	0,0	0,0	0,0	0,0	1.192.452,5	0,0	1.331.259,0	169.499,4	0,0	508.802,8	61.789,5	3.460.492,6	2.623.400,0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.418.451,5	1.299.958,5	1.129.590,3	1.208.027,5	1.068.896,7	1.191.265,7	1.308.016,7	1.397.394,2	977.031,5	2.107.344,2	1.332.979,8	1.350.229,2	15.789.185,8	17.206.725,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.733.369,1	13.083.043,5	12.717.546,3	15.160.824,7	12.220.423,4	13.015.385,3	13.422.135,4	19.761.940,8	16.073.243,2	17.914.353,2	12.661.911,5	12.101.246,9	171.865.423,3	210.935.010,0
Nota :Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :														
RCL dos últimos 12	171.865.423,94													

meses R$														

FONTE: SIGFIS - 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
Mat. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0C12DD1B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE MESQUITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2012
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012	
	mai /11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	jan/12	fev/12	mar/12	abr/12			
RECEITAS CORRENTES (I)	15.348.510,0	14.383.002,0	13.847.136,6	16.368.852,2	13.289.320,1	15.399.103,5	14.730.152,1	22.490.594,0	17.219.774,1	20.021.697,4	14.503.694,1	13.513.265,6	191.115.101,7	230.765.135,0	
Receita Tributária	854.579,2	1.142.981,7	1.272.691,7	1.500.436,0	1.229.618,0	825.827,3	1.116.129,3	2.787.195,0	4.390.429,7	703.584,9	722.486,7	1.030.415,3	17.576.374,8	21.307.482,0	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	231.680,8	312.890,0	308.228,0	294.813,6	288.001,9	293.386,3	333.159,3	879.467,5	2.851.949,4	365.081,7	221.007,1	234.303,9	6.613.969,5	7.142.030,0	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	349.074,6	515.520,8	625.068,8	848.898,7	624.051,1	284.837,3	487.354,3	926.030,1	626.442,5	68.015,9	369.337,4	534.526,3	6.259.157,8	8.582.662,0	
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	56.781,2	56.866,0	49.736,9	62.227,2	80.642,9	48.162,7	76.117,0	64.586,7	60.894,0	28.623,6	29.399,9	16.558,8	630.596,9	500.000,0	
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	114.202,1	111.874,0	146.695,5	135.824,4	103.775,8	70.377,4	94.541,0	287.587,8	83.819,5	98.377,3	13.154,2	155.187,3	1.415.416,3	1.910.160,0	
Imposto s/ Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Tributárias	102.840,5	145.830,9	142.962,5	158.672,1	133.146,3	129.063,6	124.957,7	629.522,9	767.324,3	143.486,4	89.588,1	89.839,0	2.657.234,3	3.172.630,0	
Receita de Contribuições	464.840,5	283.328,5	272.489,5	268.200,0	266.275,9	1.468.966,3	278.088,6	1.620.831,8	467.064,1	283.116,1	786.164,0	352.820,5	6.812.185,8	6.126.277,0	
Receita Patrimonial	771.432,9	484.708,2	595.164,4	1.505.596,3	756.057,8	654.061,2	857.658,3	711.527,4	995.076,0	1.259.396,0	867.918,8	1.294.467,1	10.753.064,4	4.984.747,0	
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências Correntes	13.084.013,4	12.265.550,9	11.489.952,8	12.892.296,2	10.879.508,7	12.273.696,0	12.343.970,4	15.738.702,1	10.459.073,9	17.587.515,0	12.030.025,9	10.771.295,1	151.815.600,4	191.375.120,0	
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC	3.919.256,0	3.537.405,1	3.009.184,5	3.104.028,6	2.478.043,3	3.257.214,1	3.441.371,4	5.787.220,3	3.749.076,3	4.535.077,9	3.080.042,5	3.881.863,1	43.779.783,1	45.631.100,0	

91/97 (100%)															
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.841,9	11.841,9	118.418,6	11.055,6	11.055,6	11.055,6	0,0	175.269,2	500,0	
Cota-Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	17,8	0,0	0,0	13,8	0,0	0,0	0,0	41,6	500,0	
Cota-Parte do ICMS (100%)	2.809.497,6	2.602.329,1	2.430.099,3	2.685.359,8	2.661.654,2	2.505.320,7	2.861.693,2	2.659.879,5	1.078.721,4	4.091.428,3	2.538.276,8	2.303.328,2	31.227.588,1	36.886.773,0	
Cota-Parte do IPVA	317.707,0	249.553,5	228.271,5	197.216,4	163.223,5	120.414,0	147.759,4	164.998,4	14.432,5	1.891.403,8	919.120,8	512.844,2	4.926.945,0	5.314.899,0	
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	71.578,6	139.384,0	6.178,2	79.313,7	67.340,6	87.260,8	103.711,2	98.302,5	31.857,7	35.227,3	116.403,0	53.110,6	889.668,2	1.199.848,0	
Transferências do FUNDEB	2.762.595,2	2.463.098,1	2.297.479,7	2.505.149,5	2.398.358,3	2.371.034,5	2.626.444,4	2.678.829,4	2.555.397,4	3.330.917,6	2.874.429,6	1.156.781,1	30.020.514,8	33.296.370,0	
Outras Transferências Correntes	3.203.379,0	3.273.781,1	3.518.739,6	4.321.228,2	3.110.878,8	3.920.592,2	3.151.148,9	4.231.053,4	3.018.519,2	3.692.404,5	2.490.697,6	2.863.367,9	40.795.790,4	69.045.130,0	
Outras Receitas Correntes	173.644,0	206.432,7	216.838,2	202.323,7	157.859,7	176.552,7	134.305,5	1.632.337,7	908.130,4	188.085,4	97.098,7	64.267,6	4.157.876,3	6.971.509,0	
DEDUÇÕES (II)	1.615.140,9	1.299.958,5	1.129.590,3	1.208.027,5	1.068.896,7	2.383.718,2	1.308.016,7	2.728.653,2	1.146.530,9	2.107.344,2	1.841.782,6	1.412.018,7	19.249.678,4	19.830.125,0	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	196.689,4	0,0	0,0	0,0	0,0	1.192.452,5	0,0	1.331.259,0	169.499,4	0,0	508.802,8	61.789,5	3.460.492,6	2.623.400,0	
Servidor	196.689,4	0,0	0,0	0,0	0,0	1.192.452,5	0,0	1.331.259,0	169.499,4	0,0	508.802,8	61.789,5	3.460.492,6	2.623.400,0	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.418.451,5	1.299.958,5	1.129.590,3	1.208.027,5	1.068.896,7	1.191.265,7	1.308.016,7	1.397.394,2	977.031,5	2.107.344,2	1.332.979,8	1.350.229,2	15.789.185,8	17.206.725,0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.733.369,1	13.083.043,5	12.717.546,3	15.160.824,7	12.220.423,4	13.015.385,3	13.422.135,4	19.761.940,8	16.073.243,2	17.914.353,2	12.661.911,5	12.101.246,9	171.865.423,3	210.935.010,0	
Nota :Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :															
RCL dos últimos 12 meses R$	171.865.423,94														

Fonte: Sigfis - 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito de Mesquita

CHRISTIAN SANTOS DE LIMA
Contador
Mat. 13/007.188

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Secretário de Fazenda
Mat. 60/001.939

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral
Mat. 60/001.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2CA4AC7E